



DECRETO Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

APROVA A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS
TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS
RATOS/RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, EM EXERCÍCIO, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo Único integrante deste decreto, a Consolidação das Leis Tributárias do Município de Arroio dos Ratos, em consonância com o que disciplina o art. 212 da Lei Complementar nº 5.172/66, relativa às seguintes matérias:

- I – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- II – Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição;
- III – Imposto sobre serviços de qualquer natureza;
- IV – Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia;
- V – Taxas de Prestação de Serviços;
- VI – Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde;
- VII – Contribuição de Melhoria;
- VIII – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública;
- IX – Medidas de fiscalização, formalização do crédito tributário, processo administrativo fiscal decorrente de notificação de lançamento e auto de infração, órgãos de julgamento e Representação Fiscal, processo de consulta e demais processos administrativos fiscais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arroio dos Ratos/RS, 27 de janeiro de 2023.

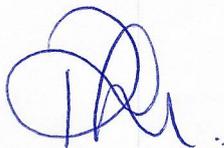
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,



ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo